

necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

h) Autorizar a constituição, reconstituição e movimentação de fundos de maneo até ao montante máximo correspondente a um duodécimo das dotações orçamentais, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

i) Autorizar a realização de despesa por conta do orçamento do Gabinete até ao limite previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 17 de novembro;

j) Autorizar despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afetos ao mesmo, nos termos da legislação aplicável;

k) Autorizar o processamento das despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

l) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que se realizem em território nacional ou no estrangeiro, bem como os encargos decorrentes;

m) Autorizar deslocações em serviço do pessoal do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

n) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

o) Autorizar, em situações devidamente justificadas, o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % da ajuda de custo diária, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;

p) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

q) Autorizar a deslocação de viaturas do Gabinete ao estrangeiro;

r) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitui encargo do Gabinete;

s) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito do Ministério da Justiça;

t) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, bem como contratos de prestação de serviços ao abrigo da parte final do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de julho;

u) Autorizar licenças sem vencimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o regime de trabalho de semanas de 4 dias, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de agosto, e a equiparação a bolsheiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, dos trabalhadores dos organismos integrados no Ministério da Justiça;

v) Aprovar, relativamente aos dirigentes superiores dos organismos integrados no Ministério da Justiça, o mapa de férias e dar anuência para a acumulação das mesmas por motivo de serviço e justificar ou injustificar faltas, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

w) Autorizar deslocações em serviço dos dirigentes superiores dos organismos integrados no Ministério da Justiça, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental;

x) Autorizar deslocações em missão oficial de serviço de peritos ou outros trabalhadores de organismos integrados no Ministério da Justiça, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, conjugados com o estabelecido nos decretos-leis de execução orçamental.

2 — Fica autorizada a subdelegação de competências delegadas referidas no número anterior nos adjuntos do Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a 30 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos

os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências abrangidas pelo presente ato de delegação.

4 — Mais determino que, nas suas ausências e impedimentos, a Chefe do meu gabinete seja substituída pelo Adjunto, Procurador da República Plácido Mariano Conde de Sousa Rodrigues Fernandes, ratificando todos os atos praticados até à presente data.

16 de janeiro de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207550523

## Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

### Aviso (extrato) n.º 1021/2014

Em cumprimento do n.º 1 do artigo 57.º e do n.º 2 do artigo 49.º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro, Jorge Miguel Palma Lúcio, guarda prisional, afeto ao Estabelecimento Prisional de Beja, com última morada conhecida na Rua de Aljustrel, n.º 3 - 7800-601 Albernoa, é notificado de que, por despacho do Diretor-Geral, de 6 de dezembro de 2013, exarado no relatório final do processo disciplinar n.º 504-D/2012, em que é arguido, lhe foi aplicada a pena disciplinar de demissão, com início de produção de efeitos nos termos do artigo 58.º do mesmo Estatuto Disciplinar.

Fica ainda notificado, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 60.º do referido Estatuto, da possibilidade de interposição de recurso hierárquico no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para a Ministra da Justiça.

13 de dezembro de 2013. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes*.  
207534826

## Polícia Judiciária

### Aviso (extrato) n.º 1022/2014

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessaram funções, por rescisão de mútuo acordo, nos termos da Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, os seguintes Assistentes Operacionais do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, com efeitos a 31 de dezembro de 2013:

Maria Natividade Ferreira Lourenço Antunes, Assistente Operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória;

Sandra Cristina Luganda Correia, Assistente Operacional, posicionada na 3.ª posição remuneratória;

Ángela Maria Gomes Alves de Magalhães Bastos Pires, Assistente Operacional, posicionada na 5.ª posição remuneratória.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de janeiro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

207536738

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

#### Despacho n.º 1189/2014

1 — Considerando o previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, e nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, exonero a seu pedido, o licenciado Joaquim José Brandão Pires das funções de diretor-delegado da Delegação Regional do Sul do Instituto Português e dos Transportes Marítimos, I. P., para que havia sido nomeado através do despacho n.º 23589/2008, de 3 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2008, com efeitos a partir de 19 de janeiro de 2014.

2 — Publique-se no *Diário da República*.

14 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.  
207536592